



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Praça da Bandeira, 58, centro, CEP: 48475-000, Itapicuru-BA  
 CNPJ: 13.647.557/0001-60 e-mail: itapicuru.adm@gmail.com 75 3430-2155



## II ERRATA (RETIFICAÇÃO)

Na publicação do dia 30 de maio de 2019, na Portaria nº 013/2019,

Onde se lê: **MOISÉS MOREIRA DA SILVA.**

Leia-se: **WILLAMES BISPO DE LISBOA.**

A Portaria passa a vigorar com o seguinte texto:

### PORTARIA Nº 013/2019, DE 30 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre a instauração de Comissão de Sindicância Contraditória com vista apurar as irregularidades identificadas no Relatório de Diagnóstico das Atividades da Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura, com apoio nos anexos complementares de I a VIII, partes integrantes dos autos, referentes aos pagamentos das gratificações, adicionais e vantagens.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPICURU – ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto nos arts. nº 15 e 63 da Lei Orgânica, arts. nº109 e 117 da Lei Municipal 188/08 – Estatuto do Magistério e arts. nº 161 a 163 da Lei Municipal 001/97, que institui o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Administração Direta e Indireta, e o "Regime Jurídico Único" da Prefeitura de ITAPICURU e dá outras providências.

### RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Comissão de Sindicância Contraditória com vista apurar as irregularidades identificadas no Relatório de Diagnóstico das Atividades da Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura, com apoio nos anexos complementares de I a VIII, partes integrantes dos autos, referentes aos pagamentos das gratificações, adicionais e vantagens, a saber: Gratificação de Estimulo ao Aperfeiçoamento Profissional, I paga sob o código de evento 540 e II paga sob o código de evento 595, Gratificação pelo Estimulo às Atividades de Classe paga sob o código de evento 224 (desdobramento), Gratificação por Condições Especiais de Trabalho – CET paga sob código de evento 021, Vantagem Pessoal paga sob o código de evento 223, Aulas Extras paga sob código de evento 293, Adicional por Tempo de Serviço (Anuênio) pago sob o código de evento 016, Gratificação 40h 40% paga sob o código de evento 618, Gratificação Nível Superior 50% paga sob o código de evento 619, Gratificação SUS 10% a 125% paga sob o código de evento 620, Estabilidade Econômica paga sob o código de evento 702, Adicional de Insalubridade pago sob o código de evento 012 e 700 e valores de Plantões dos Médicos pagos sob o código de evento 281.

Parágrafo Único: Ressalte-se que os fatos irregulares acima, são remanescentes de Gestões anteriores, consonantes folhas de pagamentos dos servidores.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Praça da Bandeira, 58, centro, CEP: 48475-000, Itapicuru-BA  
CNPJ: 13.647.557/0001-60 e-mail: itapicuru.adm@gmail.com 75 3430-2155



Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados, sob a Presidência do Primeiro, integrarem a Comissão Processante incumbida de conduzir a sindicância referida no art. 1º desta Portaria, visando, em especial, à proteção dos direitos dos administrados e ao melhor cumprimento dos fins da Administração, obedecendo aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa e do contraditório, assinalando o prazo de 30 dias para conclusão dos trabalhos, prorrogável por até igual período.

Art. 3º. A presente Comissão terá os seguintes membros:

- ITACUCI BARRETO DE LIMA – Matrícula nº 4726 – Presidente
- VANUZA RAMOS DE SOUZA – Matrícula nº 2108 – Membro
- WILLAMES BISPO DE LISBOA – Matrícula nº 3611 – Membro

Art. 4º. Autorizar o Presidente da Comissão de Sindicância a convocar técnicos do quadro de pessoal desta Prefeitura ou contratado para prestar esclarecimentos adicionais sobre o objeto desta Portaria, e no que couber, convidar os representantes de entidade de classes a comparecerem ao Prédio sede da Prefeitura, sala da Comissão, em datas pré-fixadas para tomar conhecimento do desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Itapicuru-BA, 30 de maio de 2019.

**Magno Ferreira de Souza**  
Prefeito